



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº CFP-031/2021-02-PE-005/2021/SEMAD-
SELIC-PMM**

Que fazem entre si o(a) Município de Melgaço, por intermédio da Prefeitura Municipal de Melgaço, e a empresa J N C Correa Carvalho Ltda.

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, com sede na rua Senador Lemos, nº 230, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.470/0006-74, neste ato representado(a) pelo(a) Exmº **Sr. JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS** portador do CPF: 912.201.812-34 e C.I. 4684033-PC/PA, residente e domiciliado na rua Francisco Leite, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, do,

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). ELI PAULO NUNES BRILHANTE**, portador do CPF: 941.727.302-72, e RG: 3907404-SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000,

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua 07 de setembro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000 inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.538.307/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº(a) **Sr(a). ANTÔNIA FERREIRA ROCHA**, portador do CPF: 715.294.892-53 e RG: 3503063-PC/PA, residente e domiciliado na rua Raimundo Anacleto, Bairro: Tucumã, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominado **CONTRATANTES**, e de outro lado, como, doravante designada;

CONTRATADA, J N C CORREA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ 03.698.468/0001-90, localizado na Rua Dr. Assis, 189, Centro, Breves/PA, CEP: 68.800-00, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JESUS DE NAZARENO CARVALHO CORREA, portador(a) do RG nº 2959484 2 VIA, , e CPF nº 570.205.582-91, residente e domiciliado AV. RIO BRANCO, S/N - CENTRO - BREVES/PA, CEP: 68.800-000,; tendo em vista o que consta no Processo nº **2021.0507.1417-SELIC/PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-005/2021-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens provenientes da *Ata de Registro de Preços nº 008/2021, oriundos do Pregão Eletrônico nº: PE-005/2021-SELIC-PMM.*

J N C CORREA E CARVALHO LTDA - CNPJ: 03.698.468/0001-90 - Endereço: R. DR. ASSIS - CEP: 68800000 - UF: PA - Município: Breves - Telefone: (91) 99263-8191- Email: nonaeleiro@hotmail.com							
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qunt/ARP	Qunt. Contrato (40%/ARP)	V. Unit.	V. Total
5	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU/H/220V	Egin	Unidade	20	8	R\$ 5.519,00	R\$ 44.152,00
15	ARQUIVO DE ACO VERT. 4 GAV, VERDE, C/ CHAVE E RODIZIO	Pandin	Unidade	100	40	R\$ 789,90	R\$ 31.596,00
29	CABO USB 2.0 IMPRESSORA 2MT UNIVERSAL	Multilaser	Unidade	200	80	R\$ 21,09	R\$ 1.687,20
52	COLCHAO HOSPITALAR D33 188 X 88 X 12 SOLTEIRO	Ortobom	Unidade	100	40	R\$ 397,00	R\$ 15.880,00
57	COMPUTADOR NOTEBOOK CORE I5, 8G DE RAM, HD 1 TB.	Acer	Unidade	40	16	R\$ 3.246,33	R\$ 51.941,28
64	ESTUFA LABORATORIO, CAPACIDADE 100 L	Solab	Unidade	5	2	R\$ 3.199,00	R\$ 6.398,00
70	FOGAO INDUSTRIAL 8 BOCAS C/ PAINEL + FORNO	Metalmaq	Unidade	60	24	R\$ 4.479,00	R\$ 107.496,00
74	FORNO ELETRICO, CAP. 44L 900W.	Philco	Unidade	20	8	R\$ 697,34	R\$ 5.578,72
78	FREEZER, TIPO HORIZONTAL 300L, 1 TAMPA	esmaltec	Unidade	30	12	R\$ 1.915,00	R\$ 22.980,00
80	REFRIGERADOR (GELADEIRA) 340 LITROS	Consul	Unidade	30	12	R\$ 2.209,73	R\$ 26.516,76
96	MESA P/ COZINHA 6 LUGARES	Galego Moveis	Unidade	20	8	R\$ 944,44	R\$ 7.555,52
97	MESA DE EXAME CLINICO, MACA DE AVALIACAO MEDICA	Artmed	Unidade	20	8	R\$ 2.540,00	R\$ 20.320,00
108	NEBULIZADOR PORTATIL 1 SAIDA	G-Tech	Unidade	10	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
111	NO-BREAK 1500 VA.	SMS	Unidade	50	20	R\$ 1.089,70	R\$ 21.794,00
123	SUPORTE TV 32 A 65 POLEGADAS	Multilaser	Unidade	100	40	R\$ 63,01	R\$ 2.520,40
127	TECLADO MULTIMÃ DIA USB 2.0/ 3.0	Multilaser	Unidade	1.000	400	R\$ 35,94	R\$ 14.376,00
128	TELA DE PROJECAO RETRATIL	Multilaser	Unidade	30	12	R\$ 1.182,10	R\$ 14.185,20
Valor Globl de 40% da ARP						R\$	395.453,08



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **03/03/2022**, à **03/02/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 395.453,08 trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos**, valor este, de 40% restante da Ata de Registro de Preços (ARP).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - 02 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - AÇÃO: 04.122.0037.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

ORGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 19 - Fundo Municipal de Educação - AÇÃO: 12.361.0403.1-040 - Aquisição de materiais permanentes para escolas municipais - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-060 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - AÇÃO: 08.122.0037.2-065 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTEPS - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MELGAÇO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Melgaço/PA, 03 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
CPF: 912.201.812-34
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
CPF: 858.331.692-91
Gestor do Fundo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELI PAULO NUNES BRILHANTE
CPF: 941.727.302-72
Gestor do Fundo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANTÔNIA FERREIRA ROCHA
CPF: 715.294.892-53
Gestor do Fundo



J N C CORREA CARVALHO LTDA
CNPJ 03.698.468/0001-90
JESUS DE NAZARENO CARVALHO CORREA,
RG nº 2959484 2 VIA, , e CPF nº 570.205.582-91
Responsável legal

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____ RG: _____

2ª _____ CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos

